



**Limoeiro**  
avança com você

**LEI Nº 245/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Criação do Incentivo Financeiro  
para os profissionais que atuam como  
Auxiliar de Enfermagem

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído um incentivo financeiro para os profissionais que atuam como auxiliar de enfermagem, e que possuam cursos de qualificação profissional técnica ou superior na área de atuação ou equivalente, como forma de incentivo ao desenvolvimento do servidor, em conformidade com os critérios e disposições estabelecidos nesta lei.

**Art. 2º** O incentivo financeiro consistirá na diferença entre o piso salarial estabelecido para os auxiliares de enfermagem e o piso salarial dos técnicos de enfermagem estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º** Para ser elegível ao incentivo financeiro, o profissional deverá atender aos seguintes critérios:

I - Possuir o certificado válido de técnico de enfermagem ou diploma de nível superior na área de saúde, compatível com sua atuação;

II - Não estar cumprindo penalidades disciplinares;

III - Ter seu desempenho e suas funções avaliadas periodicamente de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O incentivo financeiro será concedido mensalmente e incluído no contracheque do profissional elegível através de rubrica própria.

**Art. 5º** O valor do incentivo financeiro será revisado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando eventuais alterações nos pisos salariais vigentes para

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

auxiliares e técnicos de enfermagem (por equiparação) ou quaisquer alterações na legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Lei tem efeito financeiro a partir do mês de maio de 2023, concedendo aos profissionais o direito de receber valores retroativos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia – AL , 05 de Outubro de 2023.



**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95